



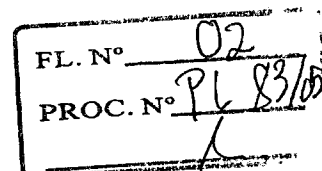
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 054/05 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005

=====

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações"

Senhor Presidente:



Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

Trata-se de transferência de recurso financeiro a Empresa Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ajuda de custo e manutenção da entidade.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 03
PROC. N° PL 83/05

43

PROJETO DE LEI N° 054 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a transferir recurso a Empresa Municipal de Saúde, suplementando dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 08.10 301 0120 2.022 - 3.3.50.00 - 236 - Transf. A Inst. Privadas
sem fins Lucrativos.....

Total..... R\$- 20.000,00
R\$- 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2005, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2005

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal